

DISPENSA Nº 092/2025
PROCESSO ADM: 4712/2025

Natividade/RJ, 13 de Agosto de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DE NATIVIDADE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o período de 12 (doze) meses.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM () NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada () Total

2.4 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM NÃO

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	BAQUETA DE FIBRA	PAR	04	R\$ 77,91	R\$ 311,64
2.	BAQUETA DE LIRA	UND	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
3.	BAQUETAS 7A	PAR	50	R\$ 31,01	R\$ 1.550,50
4.	BAQUETAS PARA BUMBO	PAR	15	R\$ 54,28	R\$ 814,20
5.	BUMBO 22 POLEGADAS	UND	04	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
6.	CAIXA 14 POLEGADAS	UND	04	R\$ 352,53	R\$ 1.410,12
7.	LIRA 29 TECLAS	UND	02	R\$ 3.503,50	R\$ 7.007,00
8.	LIRA 7 TECLAS	UND	02	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
9.	PELE BATERIA 10" (REPINIQUE)	UND	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
10.	PELE BATERIA 12" (CAIXA)	UND	20	R\$ 21,95	R\$ 439,00
11.	PELE BATERIA 12" (TAROL)	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
12.	PELE BATERIA 14" (CAIXA)	UND	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
13.	PELE BATERIA 14" (SURDO)	UND	50	R\$ 28,49	R\$ 1.424,50
14.	PELE BATERIA 22" (BUMBO)	UND	50	R\$ 81,65	R\$ 4.082,50
15.	PELE RESPOSTA 14" (CAIXA)	UND	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
16.	PRATO LIGA B-8 BRONZE	UND	02	R\$ 1.316,00	R\$ 2.632,00
17.	QUINTO-TOM COM COLETE	UND	01	R\$ 3.278,75	R\$ 3.278,75
18.	REPINIQUE 10 POLEGADAS	UND	02	R\$ 393,00	R\$ 786,00
19.	REPINIQUE 12 POLEGADAS	UND	02	R\$ 450,33	R\$ 900,66
20.	SURDO 14 POLEGADAS	UND	08	R\$ 627,20	R\$ 5.017,60
21.	TALABARTE 1 PONTA	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
22.	TALABARTE 2 PONTAS	UND	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40
23.	TAROL 12 POLEGADAS	UND	04	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.627,87 (trinta e nove mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta e sete centavos).

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1. O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela importância da Banda Marcial de Natividade enquanto expressão artística, cultural e cívica, integrando o calendário oficial de eventos do município. A atuação da banda contribui significativamente para a valorização da cultura local, formação musical de jovens estudantes da rede pública e fortalecimento da identidade comunitária.

A Banda Marcial desempenha papel relevante nas atividades culturais e cívicas da cidade, participando ativamente da tradicional Festa de Setembro, da Festa de Querendo e de eventos em municípios vizinhos como grupo convidado.

Para garantir a continuidade e a qualidade das apresentações musicais, torna-se necessário o fornecimento de peças, acessórios e instrumentos musicais, fundamentais para a execução técnica e artística das atividades da banda. Permitindo a substituição de componentes desgastados e a recomposição de instrumentos, assegurando condições adequadas de uso e desempenho sonoro compatível com a função representativa da banda nas festividades municipais e intermunicipais.

Além disso, instrumentos e acessórios em más condições podem afetar a qualidade sonora e até representar riscos à integridade física dos músicos.

Dessa forma, o atendimento a essa demanda assegura não apenas o suporte material às atividades da banda, mas também o fortalecimento da política pública de cultura e educação musical, refletindo diretamente no engajamento social e no desenvolvimento de habilidades artísticas dos alunos.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Fornecimento () Prestação de Serviço

6.1 NATUREZA DO OBJETO:

Comum () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 4756-3/00.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia 18/08/2025 até às 23:59 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: 20/08/2025, hora: 14:00.

8.4.2 Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

8.5 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atendam a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.5.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

8.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.9.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão

apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.9.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 A entrega deste objeto deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Intendente Franklyn Rabello, nº08, Bairro Sindicato, Natividade/RJ, nos horários das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Requisição de Fornecimento, de acordo com a programação, cronograma e demanda estabelecidos pela Secretaria, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante.

9.2 A entrega dos produtos deverá ser compatível conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos ou avarias no todo ou em parte. Em caso de dano ou avarias, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento à parte, a proposta deve contemplar a entrega do produto em sua totalidade sem custos extras.

10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e

demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

10.2 SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto contratual e mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, conferida e aprovada pela Administração Municipal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede da contratada, bem como das certidões relativas ao FGTS e às obrigações trabalhistas.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição do produto em desacordo com este termo, contrato, caso houver, e proposta da

contratada.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Entregar os produtos no local, datas e prazos designados, em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2 Entregar produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições pactuadas;

13.1.3 Corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir da notificação formal, qualquer produto em desacordo com as especificações contratuais, propostas e anexos, ou que apresente vícios de qualidade que comprometam sua utilização ou eficácia;

13.1.4 Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atender reclamações e comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do fornecimento;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à plena operacionalidade da entrega do produto, inclusive em situações excepcionais, como greves, paralisações ou quaisquer outros eventos que possam impactar a prestação dos serviços;

13.1.6 Informar à Contratante, de forma imediata e por escrito, qualquer alteração em seus dados cadastrais, tais como endereço, conta bancária, contatos e demais informações relevantes para a boa execução do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes.

13.1.9 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata, bem como apresentar, no momento da entrega da nota fiscal, as certidões comprobatórias (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), como condição para o recebimento do produto.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviço, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administraçao Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contrataçao está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercicio de 2025:

UNIDADE GESTORA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE/RJ CNPJ: 23.570.466/0001-28
ORGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO
O.S.T.P. JURÍDICA
CÓDIGO
3.3.90.39.00
RECURSOS
PRÉ-SAL

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Geisila de Moraes Martins	Portaria GP: 711/2025
GESTOR DO CONTRATO	
Juliano da Silva França	Portaria GP: 711/2025

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA:

19.1 A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **sem possibilidade de prorrogação**, nos termos da legislação vigente.

19.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Natividade, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Termo.

20. DO REAJUSTE

20.1 A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo de quantitativos ou qualitativos, **permanecendo inalterados os valores e condições pactuados durante toda a sua vigência.**

21 CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 No caso de todos os prestadores de serviço restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

21.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2 A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços prestados estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparados na Lei federal 14.133/21.

21.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setorcompraspmn@gmail.com.

Juliano da Silva França
Secretário Municipal de Educação